

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 067/2024
Concorrência Eletrônica Nº 001/2024



I. INTRODUÇÃO

O presente parecer jurídico visa analisar os aspectos legais e administrativos do Processo Licitatório nº 067/2024, relativo à Concorrência Eletrônica nº 001/2024, promovido pelo Município de Tupaciguara/MG, com o objetivo de contratar uma empresa especializada para a reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva Governador Bias Forte. A análise é baseada nas informações fornecidas e na legislação pertinente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 175/2023.

II. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descrição do Objeto

O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para a reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva Governador Bias Forte, conforme o Contrato de Repasse nº 916342/2021/CIDADANIA/CAIXA celebrado entre o Município de Tupaciguara e a União Federal, através do Ministério da Cidadania. A proposta deve abranger todos os 18 itens e subitens especificados na planilha orçamentária e demais documentos anexos ao edital.

2. Caracterização dos Itens

Os itens do contrato são classificados como comuns, uma vez que suas especificações técnicas e padrões de desempenho podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais no mercado.

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação está baseada na importância da reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva para a comunidade de Tupaciguara. A revitalização do espaço não se limita a melhorias físicas, mas também visa promover um estilo de vida mais saudável e ativo. A quadra poliesportiva é essencial como local de prática esportiva e ponto de encontro para socialização e integração comunitária.

IV. ANÁLISE JURÍDICA

1. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A modalidade de Concorrência Eletrônica, conforme estabelecido pelo edital, está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. O processo de licitação deve seguir todos os trâmites legais estabelecidos por essa legislação, assegurando a transparência, isonomia e competitividade.



2. Cumprimento do Decreto Municipal nº 175/2023

O Decreto Municipal nº 175/2023 é aplicável à presente licitação e deve ser observado em todos os aspectos do processo. O cumprimento das disposições desse decreto é crucial para garantir a regularidade do procedimento licitatório.

3. Documentação e Procedimentos

Os documentos apresentados, como o Contrato de Repasse, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e o memorial descritivo, estão em conformidade com as exigências legais e garantem a clareza e objetividade das condições para a execução da obra.

4. Natureza dos Itens

A caracterização dos itens como comuns e a possibilidade de definição objetiva dos padrões e especificações estão corretas, conforme o artigo 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Isso facilita a competição entre os licitantes e a avaliação das propostas.

V. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, concluímos que o Processo Licitatório nº 067/2024 está em conformidade com a legislação aplicável e com as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 175/2023. A contratação da empresa especializada para a reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva Governador Bias Forte é justificada e essencial para o desenvolvimento da comunidade de Tupaciguara, promovendo a melhoria das condições de vida e a integração social dos seus membros.

Recomenda-se a continuidade do processo conforme as condições e exigências estabelecidas no edital e nos documentos anexos, garantindo o cumprimento integral das normas legais e a transparência no processo licitatório.

A Procuradoria emite parecer estritamente jurídico e não avalia a conveniência ou oportunidade dos atos administrativos, nem aspectos técnicos como financeiros ou orçamentários. A exatidão desses aspectos deve ser verificada pelos setores responsáveis da Administração Pública. O parecer é jurídico e não vinculativo, podendo a Administração tomar outras decisões, se justificadas. Portanto, os autos são encaminhados à Comissão de Licitação para apreciação do parecer e decisão da autoridade competente, que não está obrigada a seguir o parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tupaciguara/MG, 09 de setembro de 2024.


Vital de Melo Junior
Procurador Municipal
OAB/MG 212.588



PARECERES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº do Processo: 000067 / 2024

Modalidade: 03 - Concorrência, Nº: 0001/2024

Tipo do Parecer:	Responsável pelo Parecer:	Documento:	Data do Parecer:
2 - Jurídico - Edital	VITAL DE MELO JÚNIOR	CPF: 138.455.496-37	09/09/2024

